

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por duas etapas, totalizando 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. 1ª Etapa – Análise Curricular e Documental: até 50 (cinquenta) pontos;
- II. 2ª Etapa – Avaliação de Perfil e Competências: até 50 (cinquenta) pontos.

Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total previsto para qualquer etapa.

1. Primeira Etapa – Análise Curricular e Documental

1.1 Formação Acadêmica Complementar (até 10 pontos)

1.1.1 Serão consideradas apenas formações além da escolaridade mínima exigida para o cargo, desde que compatíveis com as atribuições da função, observado o nível de escolaridade exigido para cada cargo nos termos do Anexo I.

1.1.2 Os documentos comprobatórios deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações emitidas no prazo máximo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, com o curso integralmente concluído.

a) Para os cargos de nível superior (Advogado Pleno, Analista Pleno – Prestação de Contas):

Critério	Comprovação	Pontuação
Pós-graduação Stricto Sensu – Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	5 pontos
Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado na área de	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	3 pontos

conhecimento do cargo ao qual concorre.		
Pós-graduação Lato Sensu na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso), com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos
TOTAL (máximo)		10 pontos

b) Para o cargo de nível médio/técnico (Técnico de TI), para o qual o curso técnico constitui requisito obrigatório do cargo, não sendo, portanto, pontuável como formação complementar:

Critério	Comprovação	Pontuação
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) na área específica do cargo ao qual concorre.	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	4 pontos
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) em qualquer área de formação.	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2 pontos
Cursos de qualificação profissional na área específica do cargo ao qual concorre, realizados a partir de 2019 (últimos 5 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária mínima de 40 horas, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	2 pontos por curso (máx. 2 cursos = 4 pontos)
TOTAL (máximo)		10 pontos

c) Para os cargos de nível médio (Agente de Operações Territorial – Mobilizador Social, Assessor Comunitário – Mobilizador Social e Motorista):

Critério	Comprovação	Pontuação
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) em qualquer área de formação.	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	4 pontos

Curso Técnico em qualquer área de formação.	Certificado/declaração de conclusão de Curso Técnico, com carga horária mínima de 1.200 horas, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	2 pontos
Cursos de qualificação profissional na área específica do cargo ao qual concorre, realizados a partir de 2019 (últimos 5 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária mínima de 40 horas, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	2 pontos por curso (máx. 2 cursos = 4 pontos)
TOTAL (máximo)		10 pontos

d) Para os cargos de nível fundamental (Auxiliar de Serviços Gerais):

Critério	Comprovação	Pontuação
Curso de Nível Médio.	Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do curso do Ensino Médio, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado em instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) (frente e verso).	4 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 3 anos.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária mínima de 40 horas, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	2 pontos por curso (máx. 2 cursos = 4 pontos)
Participação em Congressos, Seminários, Fóruns, Simpósios ou Workshops na área de conhecimento do cargo ao qual concorre, com carga horária mínima de 8 horas.	Certificado da Instituição realizadora, contendo o nome do candidato, a área de conhecimento e a carga horária (frente e verso).	1 ponto por evento (máx. 2 eventos = 2 pontos)
TOTAL (máximo)		10 pontos

1.2 Experiência Profissional (até 10 pontos)

1.2.1 Será pontuada exclusivamente a experiência profissional que exceder o tempo mínimo exigido para o cargo, conforme previsto no Anexo I.

Critério	Comprovação	Pontuação
Experiência superior ao mínimo exigido, até 2 (dois) anos.	Cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para vínculos com instituições privadas, acompanhada de cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante que ateste o período de atuação, observado o disposto no item 4.11 deste Edital.	4 pontos
Experiência superior a 2 (dois) até 4 (quatro) anos.		7 pontos
Experiência superior a 4 (quatro) anos.		10 pontos
TOTAL (máximo)		10 pontos

1.3 Experiência em Assessoria Técnica Independente, Projetos Sociais ou atividades correlatas (até 20 pontos)

1.3.1 Será considerada a experiência comprovada em Assessoria Técnica Independente, projetos de participação social, mobilização comunitária, direitos humanos, políticas públicas, gestão social ou atividades compatíveis com as atribuições da função.

Critério	Comprovação	Pontuação
Até 1 (um) ano.	Declaração da instituição, projeto ou órgão em que a atividade foi exercida, atestando o período e a natureza da atuação em Assessoria Técnica Independente, projetos de participação social, mobilização comunitária, direitos humanos, políticas públicas ou gestão social, observado o disposto no item 4.11 deste Edital.	5 pontos
Superior a 1 (um) até 3 (três) anos.		10 pontos
Superior a 3 (três) até 5 (cinco) anos.		15 pontos
Superior a 5 (cinco) anos.		20 pontos

1.4 Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento (até 10 pontos)

1.4.1 Serão consideradas as cargas horárias somadas de cursos, capacitações ou certificações compatíveis com a área de atuação da vaga, comprovados mediante certificado. Cursos sem carga horária comprovada ou sem relação com as atribuições do cargo não serão pontuados.

Critério	Comprovação	Pontuação
----------	-------------	-----------

Até 20 horas.	Certificado ou declaração de participação emitido pela instituição realizadora, contendo o nome do candidato, o nome do curso, o conteúdo programático e a carga horária.	2 pontos
De 21 a 40 horas.		5 pontos
De 41 a 60 horas.		8 pontos
Superior a 60 horas.		10 pontos

1.4.2 A pontuação será atribuída considerando a pertinência, a carga horária e a relação dos cursos com as atividades do cargo, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.

2. Segunda Etapa – Avaliação de Perfil e Competências

2.1. A segunda etapa poderá compreender entrevista individual, estudo de caso, dinâmica ou outro instrumento compatível com a natureza da vaga.

2.2. Nas vagas em que não for realizada a etapa de entrevista, a pontuação obtida pelo candidato na Primeira Etapa (Análise Curricular e Documental) será multiplicada por 2 (dois), compondo a nota final em escala de até 100 (cem) pontos, dispensada a Segunda Etapa.

Critério	Pontuação
Conhecimento técnico relacionado à função	10 pontos
Experiência prática aplicada à resolução de situações relacionadas ao cargo	15 pontos
Comunicação profissional	10 pontos
Compreensão das atribuições da função e do contexto da Assessoria Técnica Independente	15 pontos

3. Nota Final

3.1. A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas na primeira e na segunda etapa, totalizando até 100 (cem) pontos.

4. Critérios de Desempate

4.1. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação na experiência em ATI, projetos sociais ou atividades correlatas;

II – maior pontuação na experiência profissional relacionada às atribuições da função;

III – maior pontuação na Avaliação de Perfil e Competências, se houver;

IV – maior titulação acadêmica compatível com a função;

V – maior idade.

